



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O MUNICÍPIO INSTITUIR SISTEMA DE
COLABORAÇÃO COM SEGURANÇA PÚBLICA
NA ZONA RURAL.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o sistema de colaboração com a segurança pública nas estradas vicinais existentes nos limites do Município.

Artigo 2º - Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – construir guaritas e cancelas nas estradas, destinadas a guardas com atribuição de identificar pessoas;

II – sinalizar as estradas;

III – instalar telefones nas guaritas;

IV – ceder por empréstimo viaturas ou equipamentos.

Artigo 3º - As medidas referidas no artigo anterior poderão ser implementadas mediante pedido formulado pelos proprietários de imóveis existentes nas respectivas e estradas vicinais, os quais deverão arcar com as



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.585/00).

despesas dos guardas que prestarem serviços pretendidos, contratando-os diretamente ou através empresas especializadas.

Artigo 4º - As pessoas identificadas conforme artigo 2º desta Lei, se consideradas em atitude suspeita, terão seus nomes ou características comunicadas aos órgãos da Polícia Militar ou Civil para as providências pertinentes.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou termos de colaboração com as Polícias Civil ou Militar, Defesa Civil, ou ainda, com o Estado ou União, bem como, com Município vizinhos, objetivando a execução desta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação prevista no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de dezembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação